

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1982, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa
Civil - COMDEC - e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC -, na forma estabelecida na presente lei.

Art.2º - A ação administrativa municipal de defesa perante qualquer fato anormal ou adverso obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na forma desta lei.

Art.3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - constitui o instrumento de articulação de esforços da Prefeitura - e das demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC -, e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC -, na forma de integração do Sistema Estadual de Defesa Civil.

§ 1º - Será sempre em regime de cooperação, a ação do COMDEC junto às entidades públicas e privadas existentes na jurisdição do município.

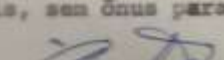
§ 2º - O Prefeito Municipal designará representantes dos órgãos da administração direta e indireta do município e contará com representantes dos órgãos civis e militares das esferas federais estaduais existentes na área e também das entidades privadas que participarão da COMDEC.

Art.4º - A COMDEC ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art.5º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC -, integra o Gabinete do Prefeito e se estrutura da seguinte forma:

- I - Coordenador de Defesa Civil
- II - Conselho de Entidades não Governamentais
- III - Secretaria Executiva
 - 1 - Posto de Comunicação
 - 2 - Grupo de Vistoria
- IV - Áreas de Defesa e Apoio
- V - Áreas de Comunicação Social

§ 1º - Os funcionários componentes da COMDEC serão recrutados no funcionalismo da Prefeitura, exceto o pessoal integrante do Conselho de Entidades não Governamentais, sem ônus para os cofres municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COPIA

nº 1982, de 28 de fevereiro de 1980 - continuação - folha 2 -

§ 2º - O Coordenador Municipal de Defesa Civil será constituir grupos de trabalhos especiais, em função de objetivos específicos pré-determinados e de duração temporária, integrados por representantes dos órgãos diretamente interessados ao assunto em questão.


§ 3º - No Conselho de Entidades não Governamentais - CENG -, serão agrupados os representantes das instituições conviadas, depois de verificadas as suas reais potencialidades.

Art.6º - O Coordenador Municipal de Defesa Civil elaborará o Regulamento Interno de funcionamento da COMDEC, contendo atribuições e competência de toda estrutura e que será aprovado através de Decreto.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de fevereiro de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIV-SE
S.E. EM 10.10.81 W/K

PRESIDENTE